UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.007448/2018-80

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 030/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314, de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP: 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 094.268.356-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.007448/2018-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 11/11/2020 a 11/11/2021**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R$ 197.072,24** (cento e noventa e sete mil setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo **R$ 187.972,24** (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) o **valor dos SERVIÇOS** e **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais) o **valor estimado para DIÁRIAS**.

2.2. Dessa forma, o **valor global** estimado do Contrato é de **R$ 2.364.866,88** (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo **R$ 2.255.666,88** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) o **valor dos SERVIÇOS** e **R$ 109.200,00** (cento e nove mil e duzentos reais) o **valor estimado para DIÁRIAS**, conforme tabelas abaixo:

2.2.1. **POSTOS DE SERVIÇOS:**

Tipo de serviço	Localidade	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal	Valor Mensal por Local	Valor Anual por Local
Motorista	Uberlândia	R$ 5.365,53	22	**R$ 118.041,66**	**R$ 129.817,76**	**R$ 1.557.813,12**
Motorista de Ambulância		R$ 5.888,05	2	**R$ 11.776,10**		
Motorista	Ituiutaba	R$ 5.308,70	6	**R$ 31.852,20**	**R$ 31.852,20**	**R$ 382.226,40**
Motorista	Monte Carmelo	R$ 5.459,68	3	**R$ 16.379,04**	**R$ 16.379,04**	**R$ 196.548,48**
Motorista	Patos de Minas	R$ 4.961,62	2	**R$ 9.923,24**	**R$ 9.923,24**	**R$ 119.078,88**
Valor Total dos Serviços			**35**	**R$ 187.972,24**	**R$ 187.972,24**	**R$ 2.255.666,88**

2.2.2. **ESTIMATIVA DE DIÁRIAS:**

Tipo	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Meia Diária	R$ 65,00	60	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
Diária	R$ 130,00	40	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
Total		**100**	**R$ 9.100,00**	**R$ 109.200,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2020NE800663.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato correspondente à 5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, ou seja, de **R$ 118.243,34** (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com as condições previstas no Edital.

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
Nayara Martins Soares Oliveira
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira**, **Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese**, **Vice-Reitor**, em 14/09/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2246755** e o código CRC **48661BE2**.